



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná

L E I nº 651/93

DATA: 17 de Dezembro de 1993.

SÚMULA: Inclui Parágrafo Único no art.6º da Lei Municipal nº 642/93, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU, e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º) "Parágrafo Único": Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir mensalmente o Orçamento Geral do Município, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE, ou, no caso de sua indisponibilidade, de outro indicador de atualização monetária, dando ciência ao Poder Legislativo.

Art.2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Pérola, aos 17 dias do mês de Dezembro de 1993.

(a) GENTIL SOUZA LCO,
Prefeito Municipal